

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

416ª/09ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina ATA DA 416ª/09 – NONA REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024, EM FORTALEZA - CE.

1 Às nove horas e cinco minutos do dia vinte e cinco do mês de novembro do ano de dois
2 mil e vinte e quatro pelo sistema eletrônico de reuniões em nuvem Zoom, ocorreu a nona
3 Reunião de Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, cujos trabalhos foram
4 coordenados pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Luiz Rodrigo Ferreira Gomes do
5 Nascimento, CRCCE-016079/O. Estiveram presentes os Conselheiros: José Elielder
6 Clares de Sousa, CRCCE-022995/O; Solania Pessoa Veras, CRCCE-023658/O;
7 Danyelle Kelvia Ferreira Damasceno, CRCCE-020542/O, bem como a Coordenadora da
8 Fiscalização, Elen Klezevski Pimentel. O Conselheiro Luiz Rodrigo Ferreira Gomes do
9 Nascimento iniciou a reunião informando que os processos devidamente distribuídos
10 para julgamento no dia 21 do mês de novembro do ano de 2024, por falta de quorum,
11 foram transferidos para relato na presente Câmara. Iniciou a ordem do dia sobre o
12 julgamento dos seguintes processos: **PROCESSO RELATADO PELA CONSELHEIRA**
13 **DANYELLE KELVIA FERREIRA DAMASCENO. Processo nº 2024/009654 -**

14 [REDACTED]
15 Reter documentos dos clientes [REDACTED]

16 [REDACTED], e [REDACTED].
17 Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC(NBC PG 01).
18 Parecer no sentido de aplicar a pena de multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e
19 sessenta e três reais), e pena ética de advertência reservada, conforme previsto nas
20 alíneas "c" e "g" do art. 27 c/c Item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e
21 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC no 1.709/2023, em razão da inércia do
22 profissional para sanar a infração. Decisão: aprovado por unanimidade. **PROCESSOS**
23 **RELATADOS PELO CONSELHEIRO LUIZ RODRIGO FERREIRA GOMES DO**
24 **NASCIMENTO. Processo nº 2024/009659 -** [REDACTED]

25 [REDACTED] - Responder pela organização contábil em
26 condições irregulares perante o CRC. Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4
27 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 6º § 1º e Art. 21 da Resolução CFC n.º
28 1.708/2023. Parecer no sentido de arquivar o processo considerando que restou
29 evidente a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa,
30 em consonância com o Art. 44 da Resolução CFC no 1.603, de 22 de outubro de 2020.
31 Decisão: aprovado por unanimidade. **Processo nº 2024/009660 -** [REDACTED]

32 [REDACTED] -
33 Responder pela organização contábil em condições irregulares perante o CRC. Art. 15
34 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) e com Art.
35 6º § 1º e Art. 21 da Resolução CFC n.º 1.708/2023. Parecer no sentido de arquivar o
36 processo tendo em vista que restou comprovada a regularização da infração, em
37 consonância com o Art. 44 da Resolução CFC no 1.603, de 22 de outubro de 2020.
38 Decisão: aprovado por unanimidade. **Processo nº 2024/009661 -** [REDACTED]

39 [REDACTED] - Responder pela
40 organização contábil em condições irregulares perante o CRC. Art. 15 do Decreto-Lei n.º
41 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 6º § 1º e Art. 21 da
42 Resolução CFC n.º 1.708/2023. Parecer no sentido de arquivar o processo tendo em
43 vista que restou comprovada a regularização da infração, em consonância com o Art. 44
44 da Resolução CFC no 1.603, de 22 de outubro de 2020. Decisão: aprovado por
45 unanimidade. **Processo nº 2024/009662 -** [REDACTED]

46 [REDACTED] - Responder pela organização contábil em condições
47 irregulares perante o CRC. Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4, alínea "p"
48 do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 6º § 1º e Art. 21 da Resolução CFC n.º 1.708/2023.
49 Parecer no sentido de arquivar o processo tendo em vista que restou comprovada a

50 regularização da infração, em consonância com o Art. 44 da Resolução CFC no 1.603,
51 de 22 de outubro de 2020. Decisão: aprovado por unanimidade. **Processo nº**
52 **2024/009669** - [REDACTED] -
53 Deixar de apresentar escrituração contábil da empresa [REDACTED]
54 [REDACTED], Exercício 2023, NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Art. 25,
55 alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01),
56 c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. Parecer no sentido de arquivar o processo
57 considerando que a profissional sanou a infração em tempo hábil, em consonância com
58 o Art. 44 da Resolução CFC no 1.603, de 22 de outubro de 2020. Decisão: aprovado por
59 unanimidade. **PROCESSO RELATADO PELO CONSELHEIRO JOSÉ ELIELDER**
60 **CLARES DE SOUSA. Processo nº 2023/009516** - [REDACTED]
61 [REDACTED] - Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de
62 Rendimentos - DECORES sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para
63 a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado.
64 Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea
65 "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC
66 1.592/20. Parecer no sentido de aplicar a pena de multa no valor de R\$ 537,00
67 (Quinhentos e trinta e sete reais) com o acréscimo de 4/10 avos pelas repetições,
68 totalizando R\$ 751,80 (setecentos e cinqüenta e um reais e oitenta centavos) e pena
69 ética de advertência reservada, conforme alíneas "c" e "g" do Art. 27 do DL 9.295/46,
70 com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC no 1.680/2022, em
71 virtude da defesa apresentada não demonstrar a regularidade das Decores emitidas.
72 Decisão: aprovado por unanimidade. Esgotada a pauta, o Conselheiro Luiz Rodrigo
73 Ferreira Gomes do Nascimento agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às
74 nove horas e quarenta minutos do dia vinte e cinco do mês de novembro do ano de dois
75 mil e vinte e quatro. A presente ata foi redigida por mim, Morgana Feijó da Gama, que a
76 assino após sua aprovação, juntamente com o Vice-Presidente de Fiscalização e com os
77 demais Conselheiros.
78 CT LUIZ RODRIGO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
79 CT JOSÉ ELIELDER CLARES DE SOUSA
80 CT SOLANIA PESSOA VERAS
81 CT DANYELLE KELVIA FERREIRA DAMASCENO
82 ELEN KLEZEVSKI PIMENTEL
83 MORGANA FEIJÓ DA GAMA
84 Fortaleza, 25 de novembro de 2024.